

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 11/2020 - PMP/GP

Dispõe sobre a prorrogação das medidas preventivas de enfrentamento à pandemia do CORONAVÍRUS — COVID-19 em Primavera, Estado do Pará, tratadas no Decreto nº 09/2020 PMP/GP e da outras providências.

A Prefeita do Município de Primavera, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a interpretação sistemática da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990.

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará por meio do Decreto nº 609 publicado no dia 17/03/2020;

Considerando que a OMS classificou COVID-19, no estágio atual, como uma Pandemia Mundial:

Considerando a necessidade de prevenir eventual surto em nossa cidade.

Considerando que segundo o Governo, o Estado passa a registrar casos de transmissão comunitária, quando não se pode rastrear a origem da infecção;

Considerando o Decreto nº 09/2020 PMP/GP que regulamenta no Município de Primavera as medidas temporárias de enfrentamento do COVID-19;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Pelo risco grandioso de contágio do **COVID-19**, e visando evitar a existência de casos no âmbito do Município de Primavera, ficam **prorrogadas** as seguintes determinações:
- I As aulas continuarão SUSPENSAS até 15/04/2020, acompanhando determinação do Conselho Estadual de Educação;
- II **SUSPENSÃO** de qualquer evento em massa, pelo prazo de **15 dias (15/04/2020)**, podendo ser estendidos dependendo da evolução da pandemia em nosso Municipio;
- III SUSPENSÃO de eventos de qualquer natureza, em auditórios, centro comunitário, ginásio de esporte por 15 dias (15/04/2020) podendo ser estendidos dependendo da evolução da pandemia em nosso Municipio;
- IV SUSPENSÃO do atendimento presencial ao público na Prefeitura Municipal de Primavera, por um período de 15 dias, limitando-se os trabalhos aos serviços internos e de forma reduzida;

## Parágrafo Único. A determinação deste inciso não se aplica a CPL.

- V **SUSPENSÃO** por **30 dias**, sem prejuízo de usufrui-las em data futura, a concessão do gozo de férias e licenças prêmio para os servidores Municipais.
- VI **RESTRIÇÃO** de aglomerações nas Unidades de Saúde, bem como, em departamentos da Secretária Municipal de Saúde.
- VII **SUSPENSÃO** do funcionamento de bares, restaurantes e similares por mais **15 dias** (**15/04/2020**), ratificando o decreto nº 609 do governo do Estado ao Municipio de Primavera.



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA GABINETE DA PREFEITA

- Art. 2° RESTRIÇÃO no horário de funcionamento do Comércio Local e do Mercado Municipal por um período de 15 dias, a partir de 01/04/2020, passando a funcionar de 06:00 da manhã até às 12:00, exceto, as farmácias que ficarão até às 18:00, desde que, obedeça às normas de proteção e segurança estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e evite aglomerações.
- **Art.** 3º Os servidores públicos municipais com mais de 60 anos, gestantes e os portadores de doenças crônicas ficarão dispensados e em casa pelo período de 15 dias (15/04/2020).
- **Art. 4º -** Os Servidores Públicos Municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.
- Art. 5° DETERMINAR a prorrogação do funcionamento da BARREIRA SANITÁRIA fixada na LOCALIDADE DO JABURÚ, para atender a finalidade pública de prevenção e enfrentamento do COVID-19 por 15 dias (até às 00:00 do dia 15/04/2020).
- **Art.** 6° Às medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 7º -** O presente decreto não se aplica aos servidores que executam serviços púbicos essenciais, a fim de evitar que o atendimento à população não sofra descontinuidade.

Parágrafo Único. A escala de execução dos serviços mencionados no caput deste artigo fica a cargo das respectivas secretárias, inclusive no que diz respeito a posterior concessão de folgas, caso seja necessário.

**Art. 8º -** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Primavera (PA), em 01 de abril de 2020.

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
Prefeita Municipal de Primavera